

**Art. 39<sup>o</sup>** – Ao Primeiro Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais;
- II. Auxiliar o Presidente na administração do Centro dos Capitães.

**Art. 40<sup>o</sup>** – Ao Segundo Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o Primeiro Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos legais;
- II. Auxiliar o Presidente na administração de Centro dos Capitães.

**Art. 41<sup>o</sup>** – Ao Diretor-Administrativo compete:

- I. Substituir o Segundo Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Orientar a preparação da correspondência do Centro dos Capitães;
- III. Administrar o expediente e o serviço da Secretaria do Centro dos Capitães, de acordo com a orientação da Diretoria;
- IV. Administrar o arquivo do Centro dos Capitães, sendo por ele responsável;
- V. Redigir e ler as Atas das Sessões da Diretoria;
- VI. Proceder, ou mandar proceder, nas reuniões das Assembléias Gerais, a leitura do expediente e material da Ordem do Dia;
- VII. Redigir as Atas das Assembléias Gerais.

**Art. 42<sup>o</sup>** – Ao Diretor-Financeiro compete:

- I. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Centro dos Capitães;
- II. Assinar, com o Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos autorizados;
- III. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes trimestrais e um balanço anual;

§ 1<sup>o</sup> - O Diretor-Financeiro só poderá conservar em seu poder, no máximo, 10% (dez por cento) da arrecadação mensal do Centro dos Capitães, depositando o restante em bancos, cadernetas de poupança e investimentos garantidos pelo Governo Federal, a critério da Diretoria;

§ 2<sup>o</sup> - A importância conservada em poder do Diretor-Financeiro não é acumulável.

**Art. 43<sup>o</sup>** - Ao Diretor de Comunicação Social compete:

- I. Acompanhar o Presidente, nos compromissos sociais do Centro dos Capitães;